

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 301/2023 – RATIFICA A 1ª E 2ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 264/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 301/2023 – RATIFICA A 1ª E 2ª ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 264/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**LEI N.º 301/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023**

“Ratifica a 1ª e 2ª Alterações e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 264/2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e às atribuições da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas a 1ª e 2ª alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 264/2021, e sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º - A 1ª e 2ª alterações e a consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos jurídicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, em 26 de maio de 2023.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD
- Chapada Forte

1ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Cartório de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pess. Jurídicas

Andaraí - Bahia

Art. 1º. Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, de comum acordo, firmam a PRIMEIRA ALTERAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para acrescentar o inciso VIII na CLÁUSULA 9ª, que passam a vigorar segundo a nova redação a seguir, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA 9- O CONSORCIO CHAPADA FORTE, tem por finalidades:

[...]

VIII – implantação, orientação e execução de Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de aprovação, permanecem em vigor os demais termos do Estatuto do Consórcio.

Andaraí, 03 de julho de 2021.


WILSON PAES CARDOSO
PREFEITO DE ANDARAÍ/BA


GABRIELA SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Praça Aureliano Gondim, S/Nº Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000,
Email: chapadaforte1@outlook.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CICDC**

Cartório de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pess. Jurídicas

Pelo presente instrumento, verificado o atendimento das normas estatuídas e do *quórum* necessário para ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO, através de decisão da Assembleia Geral, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, promovem a modificação a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para atualizar a CLÁUSULA 1ª (Dos Subscritores), em virtude do ingresso de Municípios e a exclusão do Estado da Bahia, convalidando os atos até então praticados, mediante subscrição da presente alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES mantendo-se inalterados os demais termos:

CLÁUSULA 1ª (dos subscritores). São subscritores deste Protocolo de Intenções:

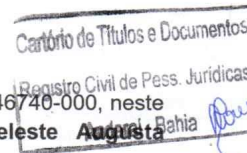
[...]

IX - O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, Centro, S/Nº, Abaíra (BA), CEP 46690-000, neste ato representado pelo Prefeito(a) **Sr. Edval Luz Silva**;

X - O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.670.658/0001-52, com sede na Rua Dr. João Moisés de Oliveira, Centro, Nº 01, Barra da Estiva (BA), CEP 46650-000, neste ato representado pelo Prefeito(a) **Sr. João Machado Ribeiro**;

XI - O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.718.176/0001-25, com sede na Praça Rui Barbosa, Nº 29, Centro, Boa Vista Do Tupim (BA), CEP 46850-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Helder Lopes Campos**;

XII - O MUNICÍPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.922.612/0001-83, com sede na Rua José de Souza



Guedes, 218, Centro, Boninal(BA), CEP 46740-000, neste ato representado pelo Prefeita **Sra. Celeste Araújo Paiva;**

XIII - O MUNICÍPIO DE BONITO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro, Bonito (BA), CEP 46820-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Reinan Cedro de Oliveira;**

XIV - O MUNICÍPIO DE IAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, S/Nº, Centro, Iau(BA), CEP 46860-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira;**

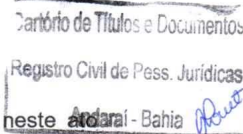
XV - O MUNICÍPIO DE IBIQUERA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.718.671/0001-34, com sede a Praça São José, Nº 32, Centro, Ibiquera(BA), CEP 46840-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ivan Cláudio de Almeida;**

XVI - O MUNICÍPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08, Centro, Ibitiara (BA), CEP 46700-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Wilson dos Santos Souza;**

XVII - O MUNICÍPIO DE IRAMAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.894.902/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 14, Iramaia (BA), CEP 46770-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Antônio Carlos Silva Bastos;**

XVIII - O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Iraquara (BA), CEP 46980-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. WALTERSON RIBEIRO Coutinho;**

XIX - O MUNICÍPIO DE ITABERABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, Nº



617, Centro, Itaberaba (BA), CEP 46880-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ricardo Dos Anjos Mascarenhas**;

XX - O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.810.544/0001-60, com sede na Rua Inineu Machado De Macedo, Nº 10, Centro, Lajedinho (BA), CEP 46825-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Antônio Mario Lima Silva**;

XXI - O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.810.841/0001-06, com sede na Praça Dr. Castro Cincura, 225, Centro, Macajuba (BA), CEP 46805-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Luciano Pamponet de Sousa**;

XXII - O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.765.219/0001-23, com sede na Rua Neném Miranda, Nº 78, Centro, Marcionílio Souza (BA), CEP 46780-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Hermínio José Oliveira Mercês**;

XXIII - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.255.077/0001-42, com sede na Rua Hermínio José Dos Santos, Nº 184, Centro, Novo Horizonte (BA), CEP 46730-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Djalma Abreu dos Santos**;

XXIV - O MUNICÍPIO DE PIATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.681/0001-30, com sede na Rua Manoel Nascimento Viana, Nº 38, Centro, Piatã (BA), CEP 46765-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo**;

XXV - O MUNICÍPIO DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.795.786/0001-22, com sede na Rua Alameda Sampaio, Nº 06, Centro, Piritiba (BA), CEP 44830-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Samuel Oliveira Santana**;

Cartório de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pess. Jurídicas

XXVI - O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, Nº 253, Centro, Ruy Barbosa (BA), CEP 44830-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Luiz Claudio Miranda Pires**;

XXVII - O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, Nº 08 Prédio, Centro, Souto Soares (BA), CEP 46990-000, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. André Luiz Sampaio Cardoso**;

XXVIII - O MUNICÍPIO DE WAGNER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.694.517/0001-32 com sedena praça 02 de julho , 04, centro, Wagner (BA), CEP 46970-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Elter Silva Bastos**;

Permanecem em vigor os demais termos do Protocolo de Intenções.

Andaraí/BA, 21 de Dezembro de 2022.


WILSON PAES CARDOSO
PREFEITO DE ANDARAÍ/BA
PRESIDENTE DO CIDCD


GABRIELA SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDCD